Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA

Processo Nº 087 **Exercício de:** 2025

Encaminhado pela Presidência
(CMJ) Rodrigo Reis de Souza
em 13/03/25 para
Parecer da Comissão CCJ
Recebido

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar nº 003
Fixa alíquota de Contribuição Suplementar devida pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme parágrafo único do art. 496 da Lei Complementar nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos municipais)

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
em Sessão de 09/09/25

APROVADO EM ___ DISCUSSÃO
em Sessão de ___/___/___

Nome: Executivo Municipal

Audiência Pública solicitada pela Comissão de Orçamento-Finanças e Contabilidade a ser realizada em 28/08/2025

APROVADO		ATUAÇÃO	APROVADO	
Favoráveis	12		Favoráveis	17
Contrários	-		Contrarios	-
Abstenções	-		Abstenções	-
	09/09/25			16/09/25

Aos ____ dias do mês _____ de 20 ____, nesta cidade de jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu _____ Secretário, a subscrevi

Prefeitura do Município de Jaguariúna

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003 /2025.

APROVADO
Favoráveis 12
Contrários -
Abstenções -
09/09/25

Fixa alíquota de contribuição suplementar devida pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme parágrafo único do art. 496, da Lei Complementar nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º A partir do exercício de 2025, sem prejuízo das atualizações que porventura sejam realizadas nos estudos atuariais anuais, as alíquotas de contribuição suplementares devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, para efeito de equacionamento do déficit atuarial, ficam assim fixadas:

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
em Sessão de 09/09/25

Ano	Custo em % sobre o total da Folha de Pessoal Ativo
2025	11,00
2026	11,00
2027	13,00
2028	13,00
2029	13,00
2030	13,00
2031	13,00
2032	13,00
2033	13,00
2034	13,00
2035	13,00
2036	14,00
2037	14,00
2038	14,00
2039	14,00

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
em Sessão de 16/09/25

APROVADO
Favoráveis 11
Contrários -
Abstenções -
16/09/25

Prefeitura do Município de Jaguariúna

2040	14,00
2041	14,00
2042	14,00
2043	14,00
2044	14,00
2045	14,00
2046	14,00
2047	14,00
2048	14,00
2049	14,00
2050	14,00
2051	14,00
2052	14,00
2053	14,00
2054	14,00
2055	14,00
2056	14,00
2057	14,00
2058	14,00

Art. 2° Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 28 de fevereiro de 2025.

DAVID HILARIO NETO
Prefeito

PROTOCOLO Nº 00217
EM 07 / 03 / 25
SECRETARIA

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

LIDO EM SESSÃO
DE 11/03/24

Ofício DER-nº 018/2025

Jaguariúna, aos 28 de fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
RODRIGO REIS DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna

Senhor Presidente,

Por meio deste, encaminhamos, conforme anexo, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, que fixa alíquota de contribuição suplementar devida pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme parágrafo único do art. 496, da Lei Complementar nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Nos termos dos artigos 491 e 493, da Lei Complementar nº 209/2012, o Jaguariúna Previdência realizou, por meio de um profissional atuário, a Avaliação Atuarial de 2025, Base Dez/2024, enviada pelo Atuário ao Ministério da Previdência (CadPrev), estando, assim, regulares todos os itens concernentes ao Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

Conforme se depreende do cálculo atuarial, as alíquotas referentes ao Patronal e ao Segurado (custo normal) foram mantidas nos mesmos patamares da Avaliação Atuarial de 2023, Base Dez/2022, vejamos:

Espécie de Contribuição	2024 – Base Dez/2023	2025 – Base Dez/2024
Contribuição do Servidor	**14%**	**14%**
Contribuição do Ente	**16%** – 12,25	**16%**

Entretanto, as alíquotas alusivas ao equacionamento do déficit (custo suplementar) foram alteradas da seguinte forma, através de alíquotas crescentes:

Ano	Custo em % sobre o total da Folha de Pessoal Ativo
2025	11,00
2026	11,00
2027	13,00

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

2028	13,00
2029	13,00
2030	13,00
2031	13,00
2032	13,00
2033	13,00
2034	13,00
2035	13,00
2036	14,00
2037	14,00
2038	14,00
2039	14,00
2040	14,00
2041	14,00
2042	14,00
2043	14,00
2044	14,00
2045	14,00
2046	14,00
2047	14,00
2048	14,00
2049	14,00
2050	14,00
2051	14,00
2052	14,00
2053	14,00
2054	14,00
2055	14,00
2056	14,00
2057	14,00
2058	14,00

Desta feita, com o objetivo de fixar as alíquotas suplementares apontadas pela avaliação atuarial, segue o presente Projeto de Lei Complementar, esperando-se a aprovação dessa Casa de Leis.

Conforme orientação da Secretaria Municipal de Finanças, o Projeto de Lei Complementar, se aprovado, não representará aumento de despesas ao município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e demais Vereadores nossos protestos de consideração e apreço.

DAVID HILÁRIO NETO
Prefeito

Leis Municipais

www.LeisMunicipais.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 410, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fixa alíquota de contribuição suplementar devida pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme parágrafo único do art. 496, da Lei Complementar nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º A partir do exercício de 2024, sem prejuízo das atualizações que porventura sejam realizadas nos estudos atuariais anuais, as alíquotas de contribuição suplementares devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, para efeito de equacionamento do déficit atuarial, ficam assim fixadas:

Ano	Custo em % sobre o total da Folha de Pessoal Ativo
2024	12,26
2025	12,26
2026	12,26
2027	13,45
2028	13,78
2029	14,11
2030	14,44
2031	14,77
2032	15,10
2033	15,43

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

ADRIANA TESTA TEIXEIRA PIRES
Secretária Interina de Governo

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 12/12/2024

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

REUNIÃO CONJUNTA DE COMISSÕES PERMANENTES

Projeto de Lei Complementar nº 003/2025

DATA: 02/04/2025

HORÁRIO: 15hs

PRESENTES:

VEREADORA ANA PAULA CRUZ DE OLIVEIRA SAVIOLI (PRESIDENTE DA CCJ E DE OBRAS)

VEREADORA PRISCILA APARECIDA ADABO (VICE PRESIDENTE DA CCJ E VICE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE)

VEREADORA MARIA DAS GRAÇAS HANSEN ALBARAN DOS SANTOS (SECRETÁRIA DA CCJ E SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE).

VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA (PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS)

VEREADORA GERUZA MELO DO NASCIMENTO REIS (VICE- PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE OBRAS)

VEREADOR RAFAEL DA SILVA BLANCO (SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE).

VEREADOR JOSÉ MUNIZ (VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS e PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SÁUDE)

VEREADOR ELCIO SHIYOITI HIRANO (VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE)

VEREADOR CLAUDIO ROBERTO ANASTACIO (SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE SAÚDE)

VEREADORA ANA PAULA ESPINA SOUZA MUNIZ (PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E VICE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ASSUNTOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS)

VEREADOR CRISTIANO CECON (SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS e CIDADANIA)

DISCUSSÃO:

A Presidente da CCJ procedeu a leitura do projeto e depois os vereadores discutiram o projeto. Os Vereadores presentes solicitaram a expedição de Ofício para convidar o Presidente da Jaguar Prev e a Comissão de Investimentos para comparecimento na próxima reunião de Comissões para explicar sobre o projeto.

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Jaguariúna, 02 de abril de 2025.

Projeto de Lei Complementar nº 003/2025

RECEBEMOS – CMJ
03 / 04 / 2025
Angélica
Angélica da Silva Vital
RG nº 69.079.729-1
Assistente de Gestão Pública
Secretaria de Governo

AO EXECUTIVO MUNICIPAL,

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, vem respeitosamente à presença de V. Excelência, sob a prerrogativa do Artigo 71, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguariúna, convidar o Presidente do Jaguar Prev, Sr. Fabiano Augusto Rodrigues Urbano, bem como a Comissão de Investimentos, para comparecimento na reunião das Comissões Permanentes que acontecerá no dia 09 de abril, às 15hs, no Plenário da Câmara Municipal, para esclarecimentos de dúvidas sobre o Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, que "Fixa alíquota de contribuição suplementar devida pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme parágrafo único do art. 496, da Lei Complementar nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)."

Atenciosamente,

CANCELADA

VEREADORA ANA PAULA CRUZ DE OLIVEIRA SAVIOLI

Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação

VEREADORA PRISCILA APARECIDA ADABO

Vice-Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação

VEREADORA MARIA DAS GRAÇAS HANSEN ALBARAN DOS SANTOS

Secretária da Comissão de Constituição Justiça e Redação

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Jaguariúna, 31 de julho de 2025.

Projeto de Lei Complementar nº 003/2025

AO EXECUTIVO MUNICIPAL,

ANA PAULA CRUZ DE OLIVEIRA SAVIOLI, Presidente da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, vêm respeitosamente à presença de V. Excelência, sob a prerrogativa do Artigo 75, XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguariúna, convidar o Presidente do Jaguar Prev, Sr. Fabiano Augusto Rodrigues Urbano, bem como a Comissão de Investimentos, para comparecimento na reunião conjunta das Comissões Permanentes que acontecerá no dia 06 de agosto, às 14hs, no Plenário da Câmara Municipal, para esclarecimentos de dúvidas sobre o Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, que "Fixa alíquota de contribuição suplementar devida pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme parágrafo único do art. 496, da Lei Complementar nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)."

Atenciosamente,

VEREADORA ANA PAULA CRUZ DE OLIVEIRA SAVIOLI

Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação

RECEBEMOS
31 / 07 / 25
Renata Dias

Renata Ap. Dias
Assistente de Gestão Pública

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

REUNIÃO CONJUNTA DE COMISSÕES PERMANENTES

Projeto de Lei Complementar nº 003/2025

DATA: 06/08/2025

HORÁRIO: 14hs

PRESENTES:

VEREADORA ANA PAULA CRUZ DE OLIVEIRA SAVIOLI (PRESIDENTE DA CCJ E DE OBRAS)

VEREADORA ANA PAULA ESPINA SOUZA MUNIZ (PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E VICE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ASSUNTOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS)

VEREADOR CLAUDIO ROBERTO ANASTACIO (SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE SAÚDE)

VEREADOR CRISTIANO CECON (SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS e CIDADANIA)

VEREADOR ELCIO SHIYOITI HIRANO (VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE)

VEREADORA GERUZA MELO DO NASCIMENTO REIS (VICE- PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE OBRAS)

VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA (PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS)

VEREADOR JOSÉ MUNIZ (VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS e PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SÁUDE)

VEREADORA MARIA DAS GRAÇAS HANSEN ALBARAN DOS SANTOS (SECRETÁRIA DA CCJ E SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE).

VEREADORA PRISCILA APARECIDA ADABO (VICE PRESIDENTE DA CCJ E VICE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE)

VEREADOR RAFAEL DA SILVA BLANCO (SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE).

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA (PRESIDENTE DA CÂMARA)

VEREADORA ROSE FERREIRA LOPES COUTINHO

DISCUSSÃO:

O Projeto de Lei Complementar nº 003/2025 foi lido e após discussão, os Vereadores aprovaram o projeto e encaminharam para a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS e CONTABILIDADE

Projeto de Lei Complementar nº 003/2025

Ementa: Fixa alíquota de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme parágrafo único do art. 496, da Lei Complementar nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Após análise do Projeto pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que concluiu pela Constitucionalidade e Legalidade do Projeto que aprovou o mencionado projeto, encaminha-se a propositura em questão à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade para exarar Parecer e prosseguir o feito, conforme dispõe o artigo 96 do Regimento Interno desta Câmara.

Recebi em ____/____/____ **Vereador Jorge Luiz de Souza**

Presidente

Recebi em 07/08/25 **Vereador Geruza Mélo do Nascimento Reis**

Vice Presidente

Recebi em 07/08/25 **Vereador Rafael da Silva Blanco**

Secretário

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Jorge Luiz de Souza, Vereador-Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, em conformidade com o inciso II, art. 75 do R.I. convoca Audiência Pública para o dia 28 de agosto de 2025, (quinta-feira), às 18h00, na Sala de Sessões da Câmara Municipal, nesta cidade, onde será tratado sobre o Projeto de Lei Complementar nº 003/25 – do Executivo Municipal, que fixa alíquota de contribuição suplementar devida pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme parágrafo único do art. 496, da Lei Complementar nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Câmara Municipal de Jaguariúna, 11 de agosto de 2025

VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA
Presidente CPOFC

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Jorge Luiz de Souza, Vereador-Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, em conformidade com o inciso II, art. 75 do R.I. convoca Audiência Pública para o dia 28 de agosto de 2025, (quinta-feira), às 18h00, na Sala de Sessões da Câmara Municipal, nesta cidade, onde será tratado sobre o Projeto de Lei Complementar nº 003/25 – do Executivo Municipal, que fixa alíquota de contribuição suplementar devida pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme parágrafo único do art. 496, da Lei Complementar nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Câmara Municipal de Jaguariúna, 11 de agosto de 2025

VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA
Presidente CPOFC

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Jorge Luiz de Souza, Vereador-Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, em conformidade com o inciso II, art. 75 do R.I. convoca Audiência Pública para o dia 28 de agosto de 2025, (quinta-feira), às 18h00, na Sala de Sessões da Câmara Municipal, nesta cidade, onde será tratado sobre o Projeto de Lei Complementar nº 003/25 – do Executivo Municipal, que fixa alíquota de contribuição suplementar devida pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme parágrafo único do art. 496, da Lei Complementar nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Câmara Municipal de Jaguariúna, 11 de agosto de 2025

VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA
Presidente CPOFC

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017

DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

Rodrigo Reis de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc. no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 060/1991 – Regimento Interno (artigo 71, inciso V) e na Lei nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 9º, § 4º), expede o presente Edital para comunicar que a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade é a responsável pelos trabalhos da Audiência Pública nº 004/2025, a ocorrer no dia 28 de agosto de 2025 (quinta-feira), às 18h00, na Sala das Sessões desta Câmara Municipal para tratar sobre o Projeto de Lei Complementar nº 003/25 – do Executivo Municipal, que fixa alíquota de contribuição suplementar devida pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme parágrafo único do art. 496, da Lei Complementar nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Câmara Municipal de Jaguariúna, 13 de agosto de 2025

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Presidente

Arquivado na Secretaria, afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal, e publicado na imprensa local.

Creusa Ap. Gomes
Diretora Geral

Câmara Municipal de Jaguariúna
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017

DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

Rodrigo Reis de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc. no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 060/1991 – Regimento Interno (artigo 71, inciso V) e na Lei nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 9º, § 4º), expede o presente Edital para comunicar que a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade é a responsável pelos trabalhos da Audiência Pública nº 004/2025, a ocorrer no dia 28 de agosto de 2025 (quinta-feira), às 18h00, na Sala das Sessões desta Câmara Municipal para tratar sobre o Projeto de Lei Complementar nº 003/25 – do Executivo Municipal, que fixa alíquota de contribuição suplementar devida pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme parágrafo único do art. 496, da Lei Complementar nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Câmara Municipal de Jaguariúna, 13 de agosto de 2025

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Presidente

Arquivado na Secretaria, afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal, e publicado na imprensa local.

Creusa Ap. Gomes
Diretora Geral

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017

DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

Rodrigo Reis de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc. no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 060/1991 – Regimento Interno (artigo 71, inciso V) e na Lei nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 9º, § 4º), expede o presente Edital para comunicar que a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade é a responsável pelos trabalhos da Audiência Pública nº 004/2025, a ocorrer no dia 28 de agosto de 2025 (quinta-feira), às 18h00, na Sala das Sessões desta Câmara Municipal para tratar sobre o Projeto de Lei Complementar nº 003/25 – do Executivo Municipal, que fixa alíquota de contribuição suplementar devida pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme parágrafo único do art. 496, da Lei Complementar nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Câmara Municipal de Jaguariúna, 13 de agosto de 2025

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Presidente

Arquivado na Secretaria, afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal, e publicado na imprensa local.

Creusa Ap. Gomes
Diretora Geral

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE

C O N V I T E

Jorge Luiz de Souza, Vereador-Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, em conformidade com o inciso II, art. 75 do R.I. CONVIDA todos para participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 28 de agosto de 2025, (quinta-feira), às 18h00, na Sala de Sessões da Câmara Municipal, nesta cidade, onde será tratado sobre o Projeto de Lei Complementar nº 003/25 – do Executivo Municipal, que fixa alíquota de contribuição suplementar devida pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme parágrafo único do art. 496, da Lei Complementar nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

A população poderá participar enviando questionamentos sobre o tema, pelo e-mail perguntas-audiencias@jaguariuna.sp.leg.br

Câmara Municipal de Jaguariúna, agosto de 2025

VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA
Presidente CPOFC

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

C O N V I T E

Jorge Luiz de Souza, Vereador-Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, em conformidade com o inciso II, art. 75 do R.I. CONVIDA todos para participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 28 de agosto de 2025, (quinta-feira), às 18h00, na Sala de Sessões da Câmara Municipal, nesta cidade, onde será tratado sobre o Projeto de Lei Complementar nº 003/25 – do Executivo Municipal, que fixa alíquota de contribuição suplementar devida pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme parágrafo único do art. 496, da Lei Complementar nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

A população poderá participar enviando questionamentos sobre o tema, pelo e-mail perguntas-audiencias@jaguariuna.sp.leg.br

Câmara Municipal de Jaguariúna, agosto de 2025

VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA
Presidente CPOFC

Cabeçalhos da mensagem

Return-Path: <imprensa@jaguariuna.sp.leg.br>
X-Original-To: creusagomes@jaguariuna.sp.leg.br
Delivered-To: creusagomes@jaguariuna.sp.leg.br
Received: from webmail.jaguariuna.sp.leg.br (localhost.localdomain [IPv6:::1])
by plesk.intelecto.solutions (Postfix) with ESMTPSA id 0CB5D801CA;
Mon, 25 Aug 2025 09:29:31 -0300 (-03)
Authentication-Results: plesk.intelecto.solutions;
dmarc=pass (p=NONE sp=NONE) smtp.from=jaguariuna.sp.leg.br header.from=jaguariuna.
spf=pass (sender IP is ::1) smtp.mailfrom=imprensa@jaguariuna.sp.leg.br smtp.helo=webr
Received-SPF: pass (plesk.intelecto.solutions: connection is authenticated)
MIME-Version: 1.0
Date: Mon, 25 Aug 2025 09:29:30 -0300
From: imprensa@jaguariuna.sp.leg.br
To: undisclosed-recipients:;
Subject: =?UTF-8?Q?Convite_da_Comiss=C3=A3o_Permanente_de_Or=C3=A7amento?=
=?UTF-8?Q?=2C_Finan=C3=A7as_e_Contabilidade_da_C=C3=A2mara_de_Jaguari?=
=?UTF-8?Q?=C3=BAna?=
Message-ID: <89fc40ec5b7d799ef794f75eb0129700@jaguariuna.sp.leg.br>

Fechar

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE

CONVITE

Jorge Luiz de Souza, Vereador-Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, em conformidade com o inciso II, art. 75 do R.I. CONVIDA todos para participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 28 de agosto de 2025, (quinta-feira), às 18h00, na Sala de Sessões da Câmara Municipal, nesta cidade, onde será tratado sobre o Projeto de Lei Complementar nº 003/25 – do Executivo Municipal, que fixa alíquota de contribuição suplementar devida pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme parágrafo único do art. 496, da Lei Complementar nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

A população poderá participar enviando questionamentos sobre o tema, pelo e-mail perguntas-audiencias@jaguariuna.sp.leg.br

Convidados JAGUAR PREV

Câmara Municipal de Jaguariúna, agosto de 2025

Presidente JAGUAR PREV
Conselho Fiscal JAGUAR PREV
Conselho Investimentos JAGUAR PREV
Conselho ADM JAGUAR PREV
ITUANEIRO – RJ.

VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA
Presidente CPOFC

Jaguar
RECEBEMOS – CMJ
25 / 08 / 2025

Sec. Mun. Finanças
RECEBEMOS – CMJ
25 / 08 / 2025

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

C O N V I T E

Jorge Luiz de Souza, Vereador-Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, em conformidade com o inciso II, art. 75 do R.I. CONVIDA todos para participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 28 de agosto de 2025, (quinta-feira), às 18h00, na Sala de Sessões da Câmara Municipal, nesta cidade, onde será tratado sobre o Projeto de Lei Complementar nº 003/25 – do Executivo Municipal, que fixa alíquota de contribuição suplementar devida pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme parágrafo único do art. 496, da Lei Complementar nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

A população poderá participar enviando questionamentos sobre o tema, pelo e-mail perguntas-audiencias@jaguariuna.sp.leg.br

Câmara Municipal de Jaguariúna, agosto de 2025

VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA
Presidente CPOFC

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Início 16h16
encerrado 18h52

Pauta da Audiência Pública para tratar sobre o Projeto de Lei Complementar nº 003/25 do Executivo Municipal, que fixa alíquota de contribuição suplementar devida pelo município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme parágrafo único do art. 496, da Lei Complementar nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

- O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, Vereador Jorge Luiz de Souza, faz a abertura da Audiência Pública, explicando o procedimento para a realização da referida Audiência. e convida os demais Vereadores Membros da Comissão para fazerem parte da Mesa, sendo a Sra. Geruza Melo do Nascimento Reis, Vice-Presidente e o Sr. Rafael da Silva Blanco, Secretário.

  - O Sr. Presidente convida Representante da Secretaria de Administração e Finanças para fazer parte da Mesa Diretora e informa que o mesmo terá vinte minutos para fazer a explanação a respeito do Projeto de Lei Complementar nº 003/25.

  - O Sr. Presidente informa que os Vereadores poderão usar a palavra por cinco minutos, na tribuna, tendo a Secretaria de Administração e Finanças o mesmo tempo para responder, facultadas as réplicas e tréplicas;

  - O Sr. Presidente informa que as pessoas presentes na Assembléia também poderão usar a palavra por cinco minutos, desde que, devidamente inscritas, junto à funcionária da Câmara presentes na Assembléia;

- O Sr. Presidente passa a palavra ao Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para fazer a exposição do **Projeto de Lei Complementar nº 003/25.**

- Deixa livre a palavra aos inscritos, pela ordem, que terão no máximo, 5 minutos para uso da palavra.

.....

- O Sr. Presidente faz uso da palavra.

- Encerramento da Audiência Pública.
- Secretaria da Câmara Municipal, 28 de agosto de 2025.

Creusa Apda Gomes
Diretora Geral

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/25 – DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE FIXA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR DEVIDA PELO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 496, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2012 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS)

NOME	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURA
FABIANO UZIANO	DIRETOR JAGUARI PREV	
ALFREDO CHANCHATO NETO	SECRETÁRIO	
LUIZ CARLOS DE CAMPOS	ASSESSOR	
REGIS SEBON	CONSELHEIRO	
Inês Luiz Campos	"	
Alexandre Luiz Fernandes	ANALISTA SANEAMENTO	
Igor Toden	Analista Saneamento	
Daniela B. Bezerra	Ag. serv. Alimentação	Daniela B. Bezerra
RICARDO F. ABDO	ANALISTA DE SANEAMENTO	
[illegible]	[illegible]	
GIERUZA REIS	VEREADORA	
Ana Paula Espira	VEREADORA	
Rafael da Silva Bianco	VEREADOR	
Silvia Marchesini	assess. parlamentar	

Projeto de Lei Complementar nº 003/2025

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2025.

Autoria: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa do Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei Complementar nº 003/2025 fixa alíquota de contribuição suplementar devida pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme parágrafo único do art. 496, da Lei Complementar nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Na Justificativa, Excelentíssimo Prefeito explana sobre a alteração dos valores das alíquotas suplementares, de forma que foram calculadas por avaliação atuarial e enviadas pelo Atuário ao Ministério da Previdência (CadPrev). Acrescenta ainda que o presente Projeto não apresenta aumento de despesas ao Município.

É o relatório.

Desta feita, competem as Comissões Permanentes, reunidas em conjunto, na forma que faculta o Regimento Interno, lavrar parecer a respeito de sua legalidade, oportunidade e conveniência.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Analisado o projeto, verifica-se, portanto, que o Projeto de Lei Complementar nº 003/2025 é legal, conveniente e oportuno, estando apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Favorável é o parecer.

Projeto de Lei Complementar nº 003/2025

Câmara Municipal de Jaguariúna, 08 de setembro de 2025

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:

VEREADORA ANA PAULA CRUZ DE OLIVEIRA SAVIOLI
Presidente

VEREADORA PRISCILA APARECIDA ADABO
Vice-Presidente

VEREADORA MARIA DAS GRAÇAS HANSEN ALBARAN DOS SANTOS
Secretária - Relatora

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA
Presidente

VEREADOR GERUZA MELO DO NASCIMENTO REIS
Vice – Presidente

VEREADOR RAFAEL DA SILVA BLANCO
Secretário - Relator

Ata da Audiência Pública realizada no dia vinte e oito de agosto de dois mil e vinte cinco, às dezoito horas, na Sala das Sessões "Vereador Reynaldo Chiavegato" da Câmara Municipal de Jaguariúna, para tratar sobre o Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, do Executivo Municipal que fixa alíquota de contribuição suplementar devida pelo município ao Regime Próprio de Previdência Social -RPPS, conforme parágrafo único do art. 496, da Lei Complementar nº 209/2021 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais). Realizada pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, Presidente Sr. Jorge Luiz de Souza, Vice Presidente Sra. Geruza Reis do Nascimento Reis e o Secretário Sr. Rafael da Silva Blanco. Estavam presentes, também os Srs. Vereadores, Ana Paula Espina, o Diretor da Jaguar Prev, Sr. Fabiano Urbano. O Sr. Presidente da Comissão convidou os membros da Comissão a fazerem parte da Mesa, agradeceu a presença dos munícipes que estavam na Casa para participar daquela Audiência, conforme registro de presença anexado ao processo, e passou a palavra ao Sr. Fabiano Urbano; o Sr. Fabiano cumprimentou a todos, e disse que era um assunto muito importante para a vida dos servidores e para a Administração Pública e para ajudar na compreensão do assunto havia trazido uma apresentação; iniciou dizendo que o objetivo da Audiência era apresentação do Projeto de Lei Complementar que visava a redução da alíquota suplementar, aquela adicional que o Poder Público pagava para o Fundo de Previdência, explicou que três alíquotas faziam parte do Fundo, a da Administração Pública que era de 16%, a dos servidores de 14% e a suplementar que estava em 12,26 %, disse que o estudo que tinha sido feito e que gerou a discussão da redução da alíquota era o cálculo atuarial e que era feito todo final de ano, com base no último dia do ano, para subsidiar o cálculo no ano seguinte; explicou como funcionava o cálculo atuarial, que pegava toda a massa de servidores, ativos, não ativos, familiares, etc., para verificar se o Fundo tinha saldo suficiente para custear as aposentadorias, pensões, e que todo ano era obrigatório aquele estudo; apresentou números, inclusive de ativos e com as alíquotas e investimentos, o Fundo teve um ganho de 63 milhões, e que o Déficit atuarial (sem alíquota suplementar) até 2086 o Fundo teria um déficit técnico, porque eram provisões matemáticas, não era um déficit real de 301 milhões; apresentou a evolução patrimonial em 10 anos, partiu do nada e chegou a 514 milhões de reais; concluindo que o Fundo tinha força; explicou onde estavam os 514 milhões, em investimentos de 55 aplicações nos principais bancos, bem distribuídos; reforçou que os 514 milhões não estavam na mão da prefeitura, na mão de ninguém e sim em investimentos sólidos; explicou como o estudo atuarial resolvia o déficit, que era através da amortização com alíquota suplementar, que o cálculo levava em conta só as duas alíquotas, a do servidor e a do ente, e que amortizava com a alíquota suplementar, e que o estudo mostrou que haveria um superávit de 77 milhões, com

atual alíquota de 12,26% , sem destinação, que era preciso equilibrar, porque o Fundo não existia para angariar recursos, apresentou tabelas, onde uma meta foi estabelecida e superada, projetada para o final daquele ano que chegaria com 475 milhões aplicados, naquele dia, 28 de agosto de 2025, tinham 514 milhões, 40 milhões a mais do que atuário havia previsto; falou também da amortização prevista para acontecer até o ano 2059, que aquele déficit técnico da provisão matemática, ia ser liquidado em 2059; explicou sobre as premissas do atuário, como por exemplo a prefeitura não contratar mais ninguém, e que 2065 a prefeitura fecharia as portas, e que as receitas acabariam em 2087, segundo a tábua de vidas do Jaguar Prev o último servidor não estaria mais , nem pensionista, se aquilo fosse uma verdade, pois a prefeitura sempre contratava, havia sempre uma renovação do quadro; concluiu que naquele quadro, chegariam a 2087 com 77 milhões reais, nos bancos sem nenhuma destinação; concluiu que naquele por cenário, chegariam a 77 milhões de superávit; explicou a importância da estrutura da alíquota suplementar para garantir os valores que aposentados e pensionistas iriam receber, mas não deviam ser fontes de recursos inúteis, porque afinal de contas estavam tirando recursos da administração pública e que não seria justo ficar parado, sem nenhuma destinação; concluiu que pela carteira de investimentos, associada a uma arrecadação muito consistente, ao pagamento sempre em dia da prefeitura, trazia uma estabilidade financeira muito grande e uma situação muito previsível de sobra de recursos, que o plano do atuário de redução da alíquota suplementar de 12,26 para 11% e a partir de 2027de 13%, e que a redução era muito importante para o Jaguar Prev, que não tem necessidade de ter recurso, mas, mais ainda para a prefeitura, porque aqueles recursos que seriam repassados para ficar em caixa, poderiam em educação, saúde, assistência social, segurança habitação, não havia necessidade daquele dinheiro ficar parado num conta; explicou no que impactava naquele cálculo atuarial nas alíquotas suplementares, a primeira era o rendimentos das aplicações, que os ganhos reduziam o déficit atuarial, ou aumentavam o superávit, então o superávit de 65 milhões a mais no cálculo atuarial, aplicando a alíquota de 12,26, em vez de serem os 77 milhões, seriam 140 milhões, falou que a revisão da alíquota acontecia anualmente; e só para ilustrar ele disse que naquele ano, 2025, a meta atuarial era de 5,37% e já estavam batendo 7,29%, em agosto, que a previsão era terminar; mas que não era só aquilo que impactava, a entrada de novas servidores modificava muito o cálculo atuarial, porque gerava um rejuvenescimento, mais recursos inseridos no sistema oxigenava o fundo de previdência e apresentou um slide com a evolução do funcionalismo, nos últimos três anos, 2022, 2023, 2024, na base de 3 % ao ano, que era errônea a idéia de que a prefeitura não contratava; outra coisa que impactava era a base de dados dos servidores, porque o atuarial analisava os servidores individualmente, dados

como idade, estado civil, inclusive dos filhos, e o recadastramento era anual, para entregar ao atuário cálculo bastante precisos, terminou enfatizando a importância do dinheiro do superávit , resultado da alíquota suplementar não ficar parado, e sim ser usado em áreas de políticas públicas, e que quem ganhava com aquilo, eram os bancos e que a redução da alíquota suplementar era resultado de um trabalho muito bem feito, com o apoio do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, e em suas considerações finais pontuou que a redução da alíquota era resultado do equilíbrio técnico, preservava a sustentabilidade do JaguarPrev, contribuía para a saúde fiscal do município, permitia novos investimentos em saúde, educação, segurança, etc. E que tinha amparo legal na legislação vigente, no ordenamento jurídico, e colocou-se a disposição para esclarecer dúvidas; o Sr. Jorge explicou para quem estava assistindo que ao JaguarPrev era o INSS deles, e perguntou sobre o recadastramento, que segundo a firmação do Sr. Fabiano tinha impacto no cálculo, então como o estudo tinha total transparecia se o recadastramento de 2024 não tinha sido feito; o Sr. Fabiano respondeu que a prefeitura fazia anualmente o recadastramento dos servidores e que além daquilo o RH recebia informações sobre nascimentos e óbitos, com frequência, e que naquele ano passado, o recadastramento não foi tão acessível, como o implantado naquele ano seguinte, que poderia ser feito de casa, por celular, e a informação com campanha quase que diária; o Sr. Jorge disse que então umas das grandes preocupações que tinham também era a reforma Tributária no país que iria afetar diretamente as finanças do município, e que ali eles estavam pedindo para baixar para 11 em 2025 e 2026, e logo em 2027, onde seria o ápice da reforma tributária, que iria diminuir a arrecadação, propunham aumentar para 13 e em 2036, então perguntou se não ficava meio controverso; o Sr. Fabiano respondeu que aquela sistemática era exatamente calculada, porque o atuário sabia que no período dos anos muita coisa aconteceria, e no ano que viria estariam ali com alíquotas bem inferiores àquelas e conforme havia demonstrado pelo cálculo a estimativa era de 475 milhões de reais, e deviam chegar com 540 milhões, então quando o atuário pegasse os novos dados em 31 de dezembro, perceberia que não seriam mas 11, mas 10,9,5%, o quanto a reforma tributária iria mudar a forma de cálculo da arrecadação, mas que também sabendo daquele impacto, o legislador previu formas de compensação e impacto e que a Previdência era calculada na folha de pagamento dos servidores, e não na arrecadação do município, mas que não achava que sofreriam nenhuma diferença brutal, não nos próximos anos; o Sr. Jorge agradeceu e passou a palavra aos Sr. Rafael da Silva Blanco; o Sr. Rafael agradeceu a presença do Sr. Fabiano, pois foi muito esclarecedor e acreditava que deixou os servidores tranquilos quanto a questão de aposentadoria, parabenizou também o Sr. Jorge peal realização da Audiência Pública, porque era papel deles trazer

esclarecimentos, deixar tudo claro, principalmente para os servidores públicos, que desempenhavam um trabalho tão importante para a cidade e agradeceu a presença ali, e para divulgar o recadastramento; a Sra. Geruza Reis, agradeceu a todos, a presença do Sr. Fabiano, dos representantes do Conselho Fiscal e Administrativo , do Fred e do Bozó, e disse quanto à preocupação deles enquanto Comissão de Orçamento era realmente a transparência, porque envolvia o futuro do servidor, então nada era melhor do que as pessoas que estavam à frente ir lá e esclarecer, e tinha uma dúvida, ela tinha uma preocupação com o Banco do Brasil e perguntou se estavam de olho; o Sr. Fabiano respondeu que sim, que as instituições eram seguras, que nunca tiveram nenhum problema; a Sra. Geruza achou importante pontuar que os Conselhos Fiscal e Administrativo eram compostos por servidores, que receberam votos, dos demais servidores, e que se o estudo atuarial no ano seguinte, pedisse para aumentar ,então que aumentassem; O sr. Fabiano disse que sim, claro, porque só agiam dentro do estudo, que lá, eles não tinham competência para desenvolver aquele estudo atuarial, havia um profissional contratado anualmente, que da mesma forma de um engenheiro que recolhe ART, estava vinculado a um conselho profissional e os seus atos eram passíveis de punição, então não havia uma tentativa de beneficiar governo ou servidor, eles só seguiam a orientação dos estudos que estavam submetidos ao Ministério da Previdência, sujeitos à fiscalização e que todos os atos do JaguarPrev estavam no site, submetidos a uma transparência absoluta; o sr. Presidente constatando que não havia mais inscritos encerrou a Audiência, agradecendo a todos os presentes, e deu por encerrada a Audiência Pública. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade. A Ata será anexada ao Processo nº 027/2025 juntamente com CD contendo gravação da referida Audiência Pública.

Vereador Jorge Luiz de Souza
Presidente

Vereadora Geruza Melo do Nascimento Reis
Vice - Presidente

Vereador Rafael da silva Blanco
Secretário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025.

Fixa alíquota de contribuição suplementar devida pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme parágrafo único do art. 496, da Lei Complementar nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei complementar:

Art. 1º A partir do exercício de 2025, sem prejuízo das atualizações que porventura sejam realizadas nos estudos atuariais anuais, as alíquotas de contribuição suplementares devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, para efeito de equacionamento do déficit atuarial, ficam assim fixadas:

Ano	Custo em % sobre o total da Folha de Pessoal Ativo
2025	11,00
2026	11,00
2027	13,00
2028	13,00
2029	13,00
2030	13,00
2031	13,00
2032	13,00
2033	13,00
2034	13,00
2035	13,00
2036	14,00
2037	14,00
2038	14,00
2039	14,00
2040	14,00
2041	14,00
2042	14,00
2043	14,00
2044	14,00
2045	14,00
2046	14,00
2047	14,00
2048	14,00
2049	14,00
2050	14,00
2051	14,00
2052	14,00
2053	14,00
2054	14,00
2055	14,00
2056	14,00
2057	14,00
2058	14,00

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 16 de setembro de 2025.

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Presidente

VEREADORA ANA PAULA CRUZ DE OLIVEIRA SAVIOLI
Vice Presidente

VEREADOR RAFAEL DA SILVA BLANCO
Primeiro Secretário

VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

Creusa Ap. Gomes
Diretora Geral

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Ofício PRE n.º 238

Jaguariúna 17 de setembro de 2025

Senhor Prefeito

Encaminhamos a Vossa Excelência, para sanção e promulgação o Projeto de Lei Complementar nº 003/25, Ver. Executivo Municipal – Fixa alíquota de contribuição suplementar devida pelo município ao Regime próprio de Previdência Social – RPPS, conforme parágrafo único do art. 496, da Lei Complementar nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), aprovado em 1ª e 2ª Discussão, em Sessões Ordinárias realizadas nesta Casa respectivamente em 09 e 16 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Rodrigo Reis de Souza

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Presidente

Ao Senhor
David Hilário Neto
Prefeito Municipal
Jaguariúna – S.P.

RECEBEMOS – CMJ
17 / 09 / 25